



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 91 – PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

EDIÇÃO SEMANAL II - AGOSTO DE 2020

## DECRETOS

DECRETO N.º 146/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 32, de Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, DECRETA:

Art. 1.º Fica determinada a reversão da Sra. Cristiane Garcia Nunes, portadora do CPF nº 909.440.979-87, nascida em 31 de março de 1975, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 horas, a partir desta data.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de julho de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 30 de julho de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 147/2020, DE 03 AGOSTO DE 2020.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –CMDI.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.186, de 17 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada, nos termos em que foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a Resolução N.º 01, de 21/07/2020, que trata da aprovação à alteração da Composição das Comissões Permanentes do C.M.D.I. para o Biênio 2019/2021, conforme segue:

I – Comissão Permanente da Política do Idoso - CPPI

- Gustavo da Rosa Santiago
- Hercílio Jair A. de Stefani
- Antônio da Silva Venério

II – Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR

- Vanessa Nuernberg
- Rosa Maria da Silva Santos
- Maria de Lourdes Bitencourt

III – Comissão Permanente de Informação e Divulgação - CPID

- Alceu Cardoso
- José Fernandes
- Maria Salete Pavei Piazza

IV - Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento CPFA

- José Fernandes
- Thayse Brovedan Piazza Manenti
- Karla Vicente

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 03 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 03 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 148/2020, DE 03 AGOSTO DE 2020.

Homologa as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS nºs 7, 9, 10 e 11.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada, nos termos em que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes Resoluções:

a) Resolução N.º 07, de 12 de maio de 2020, que trata das deliberações contidas na Resolução do CNAS Nº 04, de 02 de abril de 2020, que alterou o artigo 13 da Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social no âmbito do município de Içara/SC.

b) Resolução N.º 09, de 21 de julho de 2020, que trata dos Planos de Ação e de Aplicação dos Benefícios Sócioassistenciais, CREAS e Alta Complexidade ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara para o exercício de 2020.

c) Resolução N.º 10, de 21 de julho de 2020, que trata do Plano de Ação e de Aplicação do CRAS Esplanada equipamento ofertado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara para o exercício de 2020; e

d) Resolução N.º 11, de 21 de julho de 2020, que trata do Plano de Trabalho para Benefícios Eventuais referente à pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Federal Complementar nº 173 de 27.05.2020, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina para o município de Içara/SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 03 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 03 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 150/2020, DE 05 AGOSTO DE 2020.

Da nova composição ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.655, de 03 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher passa a vigorar com a seguinte composição para o Biênio 2020/2022:

I - Representantes da Sociedade Civil

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

- Titular: Natalia da Silva Tassi
  - Suplente: Maria Vilceia Serafim Mota
- b) Associação Amigas do Peito de Içara:
- Titular: Maria de Fátima Oliveira Ramthun
  - Suplente: Iêda Cardoso dos Santos

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

- Titular: Cristina Bitencourt
  - Suplente: Renata da Silva Oliveira
- d) Rede Feminina de Combate ao Câncer:

- Titular: Sirlei Rocha Casagrade
- Suplente: Olga Beatriz Biléssimo da Rosa

e) Núcleo da Mulher Empreendedora:

- Titular: Rosimeri Vieira da Cruz de Souza
- Suplente: Daiane Alexandre de Souza Trevisol

f) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara:

- Titular: Andréia Bardini Preve
- Suplente: Monica Regina da Silva

II - Representantes Governamentais

a) Secretaria de Saúde:

- Titular: Luciane Manentti
  - Suplente: Mayara Fernandes de Souza
- b) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda:
- Titular: Ione Anhaia dos Santos
  - Suplente: Ivonete Martinhago
- c) Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:
- Titular: Andreia Santos Armindo Dagostin
  - Suplente: Maria da Glória Fernandes
- d) Delegacia de Polícia Civil de Içara:
- Titular: Joelma Fernandes Bezerra
  - Suplente: Sadi Murís de Medeiros Sartor
- e) Fundação de Cultura e Esportes:
- Titular: Etiene Elias Onofre
  - Suplente: Valdirene Valdete Cardoso Rocha
- f) Departamento de Fomento a Atividades Inclusivas:
- Titular: Mônica Agostinho Coelho de Jesus
  - Suplente: Zulmara Bacis Guglielmi

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 05 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 151/2020, DE 06 AGOSTO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
1.015 Pavimentação de Ruas e Avenidas  
4.4.90.00.00.00.00 0719 Aplicações Diretas..... R\$ 500.000,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do convênio N.º 2020TR001075, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 06 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 152/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a alínea “d” do art. 5.º, do Decreto N.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 2.039,72m², para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço N.º 7463405-7.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas

imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 06 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº SF/1062/20, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 1522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Simone Virtuoso Scremim Bitencourt, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer função de Diretora do Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, a contar de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 03 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.063/20, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/14 de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para Bruna Tezza Mazzuchello, nascida em 19 de julho de 1993, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 15 de junho de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.064/20, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. Darlan Reus, brasileiro, casado, nascido em 09 de outubro de 1971, portador do CPF N.º 770.984.049-34, do cargo de Chefe de Setor III, símbolo CC- 4, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1065/20, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria nº SF/995/2020, de 03 de julho de 2020, que concedeu ao servidor Fabricio Pagani Possamai, nascido em 01 de abril de 1975, portador do CPF N.º 984.111.959-53, o afastamento para fins de desincompatibilização.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.066/20, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização, a Sra. Silvia Regina Rosso Blissari, brasileira, divorciada, nascida em 15 de maio de 1976, portadora do CPF N.º 906.778.899-68, do cargo de Professora, a partir de 14/08/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.067/20, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com o inciso I, do art. 2.º da Lei Complementar n.º 101/14, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Coronavírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto n.º 037/2020 de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. MARIANNE ONGARATTO LUMI, brasileira, solteira, nascida em 05 de julho de 1993, portadora do CPF nº 020.141.110-57, RG nº 8105430014/SSP/RS, para ocupar o cargo de Médico (PSF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º O prazo de contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser interrompido ou prorrogado por interesse público, limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.068/20, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo.01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde de Familiar, conforme laudo da junta médica municipal, para GISLAINE DANIELE BATISTA, nascida em 10 de fevereiro de 1989, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, no período de 22/07/2020 até 20/08/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.069/20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir VINICIUS ANCLETO REUS, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de fevereiro de 2000, portador do CPF nº 107.967.089-08, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, Símbolo CC-4, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 05 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.070/20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,  
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a Sra. Carolina Baldissera Wunieski, brasileira, casada, nascida em 17 de julho de 1990, portadora do CPF N.º 077.707.399-42, do cargo de Chefe de Setor II, símbolo CC- 3, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.071/20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,  
RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Caroline de Aguiar dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 13 de abril de 1995, portadora do CPF N.º 051.371.339-57, do cargo de Médico (ESF), a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.072/20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com o inciso I, do art. 2.º da Lei Complementar n.º 101/14, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2019,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Coronavírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto n.º 037/2020 de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Carolina Baldissera Wunieski, brasileira, casada, nascida em 17 de julho de 1990, portadora do CPF nº 077.707.399-42, RG nº 5573037/II/SC, para ocupar o cargo de Enfermeiro (PSF), com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/08/2020 até 25/06/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.073/20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de

2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º A servidora FLAVIA SOTERO BARBOSA, nascida em 21 de julho de 1991, passa a ocupar o cargo de Chefe de Setor II, símbolo CC-3, a contar do dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina  
SAMAE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/SAMAE/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 24/08/2020 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de saco de massa asfáltica usinada para aplicação a frio, massa asfáltica usinada a quente e emulsão catônica de ruptura rápida para aplicação em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, realizados pelo SAMAE e construção de dispositivo redutor de velocidade (lombada física) nas vias pavimentadas do município.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 10 de agosto de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
SAMAE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/SAMAE/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 24/08/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de tubos de concreto, lajotas sextavadas, lajotas bricketi, paver e meio fio para manutenção de competência do SAMAE. Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 10 de agosto de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 086/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 27/08/2020 às 16:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de galeria celular ao lado do pontilhão da Ferrovia, no Bairro Esplanada, no município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 10 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior  
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 085/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 27/08/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reconstrução da calçada na Avenida Manoel Gregório Pacheco, nos bairros Jardim Elizabete e Jaqueline, no município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 10 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegriano Piucco Júnior  
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 084/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 27/08/2020 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Comunitário do Loteamento Vila Nova, no bairro Vila Nova, no município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 10 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegriano Piucco Júnior  
Presidente da Comissão de Licitações

**PORTARIA Nº 043, DE 06 DE AGOSTO  
DE 2020**

Constituir a Comissão Temporária Julgadora de Avaliação dos Títulos apresentados pelos servidores desta Casa Legislativa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28 II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno, c,c com a Lei nº 4454/2019 em sua Seção IV;

Considerando os princípios fundamentais da administração pública, em especial: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, eficiência e economicidade; Considerando o princípio da moralidade administrativa e eficiência do serviço público;

Considerando que a Administração tem o poder/dever de planejar e organizar os trabalhos de sua competência;

Considerando a Medida Cautelar exarada pelo Tribunal de Contas (TCE/SC) no processo @Rep 18/00945563, e a deliberação dada pela Corte de Contas a respeito da matéria “critérios de promoção pessoal por merecimento”;

Considerando a disciplina dada pela Lei Ordinária nº 4454/2019 para concessão remuneratória de incentivo à nova titulação àqueles servidores de alcance; respeitado, em todo caso, a disciplina do prejulgado do TCE nº 1925, itens: 6,7,8 e 11;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária Julgadora de Avaliação dos Títulos apresentados pelos servidores desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4454/2019, de 03 de dezembro de (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara), Sessão IV, artigos 13 ao 18; com as seguintes competências:

I – Verificar se o servidor requerente do incentivo a qualificação por nova titulação é efetivo estável, aprovado em estágio probatório, com mínimo de 3 anos de serviço na Câmara Municipal de Içara, nos termos do art. 15, da Lei Ordinária 4454/2019;  
II – Verificar se o (s) título (s) apresentado (s) excede (ram) a exigência de escolaridade mínima para o

ingresso na carreira do servidor; negando o provimento e continuidade da análise em caso de contrariedade à regra;

III – Verificar se o (s) título (s) apresentado (s) foi (ram) ou não utilizado (s) para progressão ou promoção funcional; negando o provimento e continuidade na análise no caso do (s) título (s) já terem sido utilizados; propiciando ao servidor a prerrogativa de apresentar cursos e seu regular apostilamento junto ao departamento competente, nos termos do artigo 18, da Lei Ordinária nº 4454/2019;  
IV – Verificar se o (s) título (s) apresentado (s) possui (em) correlação direta com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, combinadas com as atividades da carreira do servidor estatutário efetivo estável, dentro das competências e da missão institucional da Câmara Municipal;  
V – Apresentar Ata e Parecer Opinitivo da Comissão se o requerimento (anexo II da Lei Ordinária 4454/2019) apresentado pelo servidor está de acordo com os artigos 13 ao 18, e anexo I da Lei Ordinária 4454/2019 de 03/12/2019;

Art. 2º A comissão deverá iniciar seus trabalhos de imediato, e será composta da seguinte forma:

I - Presidente – servidora efetiva do quadro do Poder Executivo portadora do título de Mestrado, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara;  
II - Membros: Joadilson Brasil Rocha, servidor efetivo da Câmara Municipal de Içara;  
III - Membros: Alexsandro Damázio Rodrigues, servidor efetivo da Câmara Municipal de Içara;

Art. 3º A comissão terá o prazo de funcionamento de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Içara, 06 de agosto de 2020.

Ver. RODRIGUES MENDES  
Presidente

VERª SILVIA MENDES  
1ª Secretária

**NÚCLEO DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE TRANSITO N.8172 2795/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEM5565	8172024389	25/06/2020	76331	ART 252, UNICO
FFP3579	8172026704	27/07/2020	76331	ART 252, UNICO
DOC0210	8172028157	21/07/2020	76332	ART 252, UNICO
QHG3786	8172026690	21/07/2020	76332	ART 252, UNICO
QHJ8189	8172027972	30/06/2020	76332	ART 252, UNICO
QIL3105	8172028161	21/07/2020	76332	ART 252, UNICO
QHO9203	8172028209	24/07/2020	76332	ART 252, UNICO
QHN4016	8172028172	22/07/2020	76332	ART 252, UNICO
CRH3640	8172028174	22/07/2020	76332	ART 252, UNICO
MMK8620	8172023464	23/07/2020	76332	ART 252, UNICO
QHT6980	8172026681	20/07/2020	76332	ART 252, UNICO
IXC5626	8172028057	10/07/2020	76332	ART 252, UNICO
MKN1972	8172021613	02/07/2020	76332	ART 252, UNICO
MDB8156	8172027954	30/06/2020	76332	ART 252, UNICO
MHO1943	8172022341	02/07/2020	55090	181 * XIII
MCZ9875	8172028227	28/07/2020	55680	181 * XIX
MIF6192	8172026702	25/07/2020	57200	186 * I
LXN1163	P044M001OE	21/07/2020	57380	186 * II
MBC6053	P044C000SI	24/07/2020	57380	186 * II
DIP6397	P044C000SN	25/07/2020	57380	186 * II
MDR8499	P044L00156	22/07/2020	57380	186 * II
MGL2G98	8172028226	28/07/2020	61220	214 * I
JOO7997	8172021625	21/07/2020	65300	228
MLA2433	P044A0033L	21/06/2020	65300	228
QHV9016	P00PA000PY	26/07/2020	72340	250 * I * a
MDP4079	8172028234	28/07/2020	72770	250 * II
AQD4345	8172028231	28/07/2020	72770	250 * II
IGL8046	8172028229	28/07/2020	72770	250 * II
EZR4575	8172027969	30/06/2020	72770	250 * II
MAV5741	8172028222	28/07/2020	72770	250 * II
MIF8917	8172028220	28/07/2020	51851	167
MKI2318	8172028219	28/07/2020	51851	167
APB5462	8172022354	21/07/2020	51851	167
MGH8625	8172028164	21/07/2020	51851	167
EER2600	8172028208	24/07/2020	51851	167
MIC3920	8172028207	24/07/2020	51851	167
QJR2276	8172022352	21/07/2020	51851	167
MHD3165	8172028204	24/07/2020	51851	167
MDG6472	8172028200	24/07/2020	51851	167
MLD7D18	8172028151	20/07/2020	51851	167
IOO2512	8172027987	03/07/2020	51851	167
HSD4809	8172028177	22/07/2020	51851	167
OZW9523	8172026686	20/07/2020	51851	167
QHA7799	8172028189	23/07/2020	51851	167
ALS3358	P044A0036Y	23/07/2020	52311	172
MKZ3414	8172028228	28/07/2020	54521	181 * VIII
CAC2806	8172028166	21/07/2020	54521	181 * VIII
MDE2480	P00VY001S6	24/07/2020	54521	181 * VIII
MJA3701	8172028163	21/07/2020	54521	181 * VIII
BEN0239	P044M001OU	25/07/2020	57461	187 * I
DSR4060	P044M001OF	21/07/2020	57461	187 * I

QJM4144	8172022342	03/07/2020	60681	209
MMC9593	P02PF001RT	04/07/2020	70561	244 * III
QIP9115	8172022360	27/07/2020	59670	203 * V
QJX1220	P044M001M7	16/06/2020	59670	203 * V
QJY7957	8137007805	29/05/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
FLC9766	8137007844	09/06/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEC5984	8137007842	08/06/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIP8279	8137007831	05/06/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHD3886	8137008001	09/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWA6082	8137007999	09/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDI9865	8137007998	08/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIV3796	8137007997	08/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJN9723	8137007985	06/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
NCY4834	8137007965	02/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
NCY4834	8137007941	29/06/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO1607	8137007902	19/06/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
CCL5056	8137007989	07/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM0653	8137007987	06/07/2020	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHU3599	8172026696	22/07/2020	73662	252*VI

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 08 DE AGOSTO DE 2020.

WASHINGTON VALMOR PEREIRA  
 AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE TRANSITO N.8172 2794/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QJT5517	P044A00340	24/06/2020	76332	ART 252, UNICO
IXO1861	P02PF001QW	17/06/2020	76332	ART 252, UNICO
IOC3922	P00VY001SL	28/07/2020	76332	ART 252, UNICO
MLX0985	P044M001OL	23/07/2020	76332	ART 252, UNICO
MCX6318	P00VY001RV	23/07/2020	75790	165 A
QHV9016	P00PA000PS	26/07/2020	75790	165 A
DMI8434	P044C000R5	19/07/2020	75790	165 A
KLC2763	P044A0037J	24/07/2020	75790	165 A
ALS3358	P044A0036W	23/07/2020	75790	165 A
IBS1489	P03SZ00144	25/07/2020	75790	165 A
EYI3926	P00PA000P0	02/07/2020	75790	165 A
JFV4352	P044C000SV	27/07/2020	75790	165 A
JFV4352	P044C000SX	27/07/2020	50100	162 * I
MMC9F93	P02PF001RS	04/07/2020	50100	162 * I
MAB3926	P0381001NB	30/06/2020	50100	162 * I
MCF1631	P044M001MK	30/06/2020	50100	162 * I
MEG5674	P044L00158	22/07/2020	50100	162 * I
MAW8821	P00VY001S7	24/07/2020	50100	162 * I
CSS6445	P044M001OO	24/07/2020	50100	162 * I
MLM3924	P03NW000AT	12/06/2020	50100	162 * I
MGU5340	P044A0034D	28/06/2020	50100	162 * I
MFG5408	P00VY001RZ	23/07/2020	50100	162 * I



IMK9717	P044C000RT	23/07/2020	50100	162	*	I
IHM4481	P044A00371	23/07/2020	50100	162	*	I
DIT6631	P044A0037P	25/07/2020	50100	162	*	I
KLC2763	P044A0037K	24/07/2020	50100	162	*	I
FBV5636	P0381001NW	04/07/2020	50100	162	*	I
LZZ8573	P0381001NT	04/07/2020	50100	162	*	I
ILQ2527	P0381001P8	12/07/2020	50100	162	*	I
ILQ2527	P044L00155	12/07/2020	50100	162	*	I
MFA7604	P044C000RC	20/07/2020	50100	162	*	I
IOM5071	P044A0036E	20/07/2020	50100	162	*	I
CQG2579	P044A0037G	24/07/2020	50100	162	*	I
QHV9016	P00PA000PP	26/07/2020	50100	162	*	I
MDH0270	P044M001OB	20/07/2020	50100	162	*	I
MCX6318	P00VY001RU	23/07/2020	50450	162	*	V
MIG9433	P00VY001SH	26/07/2020	50450	162	*	V
DMI8434	P044C000R7	19/07/2020	50450	162	*	V
MBM0694	P044C000RR	23/07/2020	50450	162	*	V
DSF3189	P044C000S5	24/07/2020	50450	162	*	V
MHP0884	P044A0036K	20/07/2020	50450	162	*	V
MLM3924	P044A0031N	12/06/2020	50610	163	c/c	162 * I
MGU5340	P044A0034E	28/06/2020	51180	164	c/c	162 * I
CSS6445	P044M001OP	24/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
MFG5408	P00VY001S1	23/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
MAB3926	P0381001NC	30/06/2020	51180	164	c/c	162 * I
MCF1631	P044M001ML	30/06/2020	51180	164	c/c	162 * I
IHM4481	P044A00372	23/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
FBV5636	P0381001NX	04/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
ILQ2527	P0381001P9	12/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
LZZ8573	P0381001NU	04/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
KLC2763	P044A0037L	24/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
MFA7604	P044C000RD	20/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
QHV9016	P00PA000PR	26/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
IMK9717	P044C000RU	23/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
JFV4352	P044C000SY	27/07/2020	51180	164	c/c	162 * I
DMI8434	P044C000R8	19/07/2020	51420	164	c/c	162 * V
MBM0694	P044C000RS	23/07/2020	51420	164	c/c	162 * V
MHP0884	P044A0036L	20/07/2020	51420	164	c/c	162 * V
DSF3189	P044C000S6	24/07/2020	51420	164	c/c	162 * V
IHM4481	P044A00378	23/07/2020	51930	168		
MHP0884	P044A0036O	20/07/2020	52070	169		
JFV4352	P044C000SZ	27/07/2020	52070	169		
MMC9593	P02PF001RV	04/07/2020	58350	195		
MFA7604	P044C000RF	20/07/2020	64080	221		
IHM4481	P044A00373	23/07/2020	64080	221		
LZZ8573	P0381001NV	04/07/2020	64080	221		
MBZ6488	P0381001O1	04/07/2020	64080	221		
MBM0694	P044C000RQ	23/07/2020	64080	221		
MBZ6488	P0381001O3	04/07/2020	66700	230	*	XIII
IHM4481	P044A00379	23/07/2020	67000	230	*	XVI
MFH7814	P044C000S3	24/07/2020	67000	230	*	XVI
MFA7604	P044C000RG	20/07/2020	67690	230	*	XXII
LYV4600	P044C000RK	20/07/2020	67690	230	*	XXII
MEG5674	P044L00159	22/07/2020	67690	230	*	XXII
ALS3358	P044A0036X	23/07/2020	69120	232		
DSF3189	P044C000SA	24/07/2020	69120	232		
MBZ6488	P0381001O0	04/07/2020	69120	232		
LXY5866	P044M001OD	21/07/2020	73400	252	*	IV
MCM6899	P00VY001PZ	30/06/2020	73400	252	*	IV
MAB3926	P0381001NF	30/06/2020	73400	252	*	IV
LZR3228	8172028175	22/07/2020	73400	252	*	IV
MGU5340	P044A0034H	28/06/2020	73400	252	*	IV
MMC9593	P02PF001RW	04/07/2020	73400	252	*	IV
IHM4481	P044A00376	23/07/2020	73400	252	*	IV
MCX6318	P00VY001RW	23/07/2020	73400	252	*	IV
QHV9016	P00PA000PQ	26/07/2020	73400	252	*	IV
MCR6287	8172026691	21/07/2020	73400	252	*	IV
MDS5G32	8172028191	23/07/2020	73400	252	*	IV
MAB3926	P0381001NA	30/06/2020	51691	165		
LZM5171	P00VY001PW	30/06/2020	51851	167		
MDB7675	P00VY001PT	30/06/2020	51851	167		
ARL8456	P044A0033Y	24/06/2020	51851	167		
MLA2433	P044A0033K	21/06/2020	51851	167		
QHV9016	P00PA000PT	26/07/2020	51851	167		

IHM4481	P044A00377	23/07/2020	51851	167
DIT6631	P044A00370	25/07/2020	65992	230 * V
IHM4481	P044A00370	23/07/2020	65992	230 * V
MID8904	P044A0036Z	23/07/2020	65992	230 * V
MJK1579	P038100105	04/07/2020	65992	230 * V
MBH8965	P044A0037H	24/07/2020	65992	230 * V
MIG9433	P00VY001SG	26/07/2020	65992	230 * V
MBM0694	P044C000RO	23/07/2020	65992	230 * V
CQG2579	P044A0037F	24/07/2020	65992	230 * V
MHP0884	P044A0036F	20/07/2020	65992	230 * V
LYV4600	P044C000RJ	20/07/2020	65992	230 * V
MFA7604	P044C000RB	20/07/2020	65992	230 * V
MF5380	P03SZ00141	17/06/2020	65992	230 * V
DBQ7600	P044C000SP	26/07/2020	65992	230 * V
IBS1489	P03SZ00145	25/07/2020	65992	230 * V
DSF3189	P044C000S4	24/07/2020	65992	230 * V
MFG5408	P00VY001S0	23/07/2020	65992	230 * V
CTJ0952	P044C000RY	23/07/2020	65992	230 * V
MAB3926	P0381001N8	30/06/2020	65992	230 * V
MGU5340	P044A0034I	28/06/2020	65992	230 * V
LZZ8573	P0381001NS	04/07/2020	65992	230 * V
MEG5674	P044L00157	22/07/2020	65992	230 * V
JFV4352	P044C000SU	27/07/2020	65992	230 * V
MHH1741	P044A0037Y	27/07/2020	65992	230 * V
MBZ6488	P0381001NZ	04/07/2020	65992	230 * V
MAR6757	P03NW000C4	21/07/2020	65992	230 * V
CYQ0238	P00PB002T5	21/07/2020	66102	230 * VII
IUB6119	P044C000RH	20/07/2020	66102	230 * VII
MHP0884	P044A0036M	20/07/2020	66102	230 * VII
MBM0694	P044C000RP	23/07/2020	66102	230 * VII
ALS3358	P044A0036V	23/07/2020	66371	230 * IX
MMC9593	P02PF001RU	04/07/2020	66371	230 * IX
DSF3189	P044C000S8	24/07/2020	66371	230 * IX
DSF3189	P044C000S7	24/07/2020	66372	230 * IX
MLM3924	P044A0031M	12/06/2020	66372	230 * IX
MGU5340	P044A0034G	28/06/2020	66372	230 * IX
MAB3926	P0381001NE	30/06/2020	66372	230 * IX
MBZ6488	P0381001O2	04/07/2020	66372	230 * IX
IHM4481	P044A00375	23/07/2020	66372	230 * IX
MHP0884	P044A0036N	20/07/2020	66372	230 * IX
MEG5674	P044L0015A	22/07/2020	66372	230 * IX
LZR3228	8172022355	22/07/2020	66531	230 * XI
JFV4352	P044C000SW	27/07/2020	67261	230 * XVIII
IMK9717	P044C000RV	23/07/2020	67261	230 * XVIII
MHP0884	P044A0036P	20/07/2020	67261	230 * XVIII
MFA7604	P044C000RE	20/07/2020	67261	230 * XVIII
IHM4481	P044A00374	23/07/2020	67261	230 * XVIII
MMC9593	P02PF001RX	04/07/2020	67261	230 * XVIII
MBZ6488	P0381001O4	04/07/2020	67261	230 * XVIII
MAB3926	P0381001ND	30/06/2020	67261	230 * XVIII
MGU5340	P044A0034F	28/06/2020	67261	230 * XVIII
MLM3924	P044A0031L	12/06/2020	67261	230 * XVIII
QHV9016	P00PA000PU	26/07/2020	67261	230 * XVIII
DSF3189	P044C000S9	24/07/2020	67261	230 * XVIII
CTJ0952	P044C000RZ	23/07/2020	67261	230 * XVIII
EUS1440	P044A0036B	19/07/2020	52741	175
OKH9375	P044C000SO	25/07/2020	73662	252*VI

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 08 DE AGOSTO DE 2020.

SANDRA MARA PEREIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA**

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05

De 05 de Março de 2020.

Dispõe sobre os parâmetros para a aprovação de projetos Não Governamentais a serem executados no município de Içara/SC, na modalidade de CHANCELA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.387, de 07 de Junho de 2019, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, e em observância às normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 21 de Janeiro de 2010, Resolução CONANDA nº 194, de 10 de Julho de 2017 e a reunião ordinária do dia 05 de Março de 2020 estabelecem nesta Resolução as Regras para apresentação de projetos chancelados.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Içara – CMDCA é responsável por gerir o fundo e fixar critérios de utilização, conforme a Lei Municipal Nº 4.387 de 07 de junho de 2019;

Considerando que a Chancela deve ser entendida como a autorização para a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinados a projetos aprovados pelo CMDCA do Município de Içara/SC;

Considerando que haverá um percentual de retenção de recurso captado, os projetos deverão prever 20% de acréscimo no seu orçamento, para que esses 20% fiquem no Fundo Geral;

Considerando a Resolução nº 194 do CONANDA que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando a Resolução CMDCA nº 04 de 05 de Março de 2020 que dispõe sobre o afastamento da aplicação do inciso V, da RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar parâmetros de projetos Não Governamentais a serem executados no município de Içara/SC, na modalidade de CHANCELA.

Art. 2º A Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º da Resolução nº 137 de 2010.

Art 3º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, quer sejam individuais ou em grupo. Somente poderão ser direcionadas a Projetos específicos mediante apresentação da Declaração, conforme modelo constante em anexo nesta resolução, ou documentos específicos comprobatórios, caso contrário não poderá ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas pelo CMDCA.

Art 4º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixou, na Lei Municipal 4.387/2019 percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seja, os recursos captados, tanto integral ou parcial, junto a Pessoas Físicas e Jurídicas pela Organização da Sociedade Civil - OSC serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, e 20% (vinte por cento) retidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art 5º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

Art 6º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

Art 7º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente, mas caso o CMDCA ache viável e importante à execução desse projeto poderá fazer a suplementação de até 20% do valor do projeto, caso o fundo tenha dinheiro disponível em caixa.

Art 8º As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil, e após repassados as contas correntes correspondentes de cada projeto.

Art 9º Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art 10 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art 11 A entidade proponente deverá apresentar o projeto e o plano de ação detalhado, pertinente a plano de trabalho expondo como a organização atuará (ANEXO I, II, II E IV desta resolução).

Art 12 Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

Art 13 A Presente Resolução ficará aberta por período indeterminado, de modo que os projetos e os respectivos documentos poderão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMDCA a qualquer tempo, para análise pela Comissão do FMDCA, conforme calendário de atividades a ser divulgado no início de cada exercício.

Art 14 Que caso a entidade tenha captado o valor parcial do projeto, em percentual igual ou superior que 60% (sessenta por cento) do valor global, poderá apresentar a readequação do projeto através de outra chancela para utilização do valor captado. Neste caso, não será permitida a continuação da captação com a mesma chancela.

Art 15 Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e tendo a entidade captado o valor parcial do projeto em percentual menor que 60% (sessenta por cento) do valor global, o recurso captado será transferido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art 16 As entidades que captarem o valor integral do projeto e solicitarem o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, devendo apresentar novo projeto para nova Autorização de Captação.

Art 17 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura do Município (ou outro Órgão designado), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem interrupção, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Art 18 Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 19 Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas.

Art 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 05 de Março de 2020

Lucas Pretto da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Município de Içara/SC

## ANEXO I

## MODELO DE OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sita à (endereço) \_\_\_\_\_, representada pelo seu Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, afim de participar da Resolução de chancela CMDCA nº \_\_\_\_ para Captação de Recursos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Içara -SC, para proposta para seleção de projetos para autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto): \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, encaminhando anexo os documentos abaixo listados.

- Folha de Rosto do projeto (conforme anexo II);
- Projeto – Descrição técnica do projeto (conforme anexo III);
- Planilha Financeira (conforme anexo IV);

Local, data.

Assinatura do Representante legal.

## ANEXO II

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
A	Nome do projeto:
B	Modalidade da proposta:

02	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PROPONENTE DO PROJETO			TELEFONE: EMAIL:
NOME DA ENTIDADE:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
03	RESUMO DAS INFORMAÇÕES			
A	Local/Endereço/Região de Atuação:			
B	Objetivo Geral:			
C	Breve descrição do projeto:			
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:			
E	Valor total do Projeto:			
F	Valor da contrapartida (quando houver):			
G	Duração do projeto (nº meses):			
H	Nome do responsável pelo Projeto:			

Registro no CMDCA nº:	Validade do registro:
Registro em outros Conselhos nº:	Validade do registro:

ANEXO IIIProjeto – Descrição Técnica do ProjetoI – DADOS DA ENTIDADE:

- A-Razão Social: \_\_\_\_\_
- B- CNPJ: \_\_\_\_\_
- C- Endereço: \_\_\_\_\_
- D- Bairro: \_\_\_\_\_
- E- CEP: \_\_\_\_\_
- F- Cidade: \_\_\_\_\_
- G- Telefone: \_\_\_\_\_
- H- E-mail: \_\_\_\_\_
- I- Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_
- J- Telefone/contato do representante legal: \_\_\_\_\_
- K- E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_
- L- Sede da Instituição: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida
- O- Possui inscrição em outros Conselhos: ( Sim ( ) Não. Se sim, em quais: \_\_\_\_\_
- P- Histórico sobre a criação da entidade: \_\_\_\_\_
- Q- Finalidades Estatutárias: \_\_\_\_\_

II – DADOS DO PROJETO

- 1- Nome:
- 2- Objetivo Geral:
- 3- Objetivos Específicos
- 4- Justificativa do Projeto
- 5- Metodologia (como, quando e onde será executado o projeto e quais profissionais envolvidos no projeto)
- 6- Público Alvo (gênero, faixa etária, condição socioeconômica e procedência):
- 7- Capacidade de atendimento:
- 8- Cronograma
- 9- Horário de atendimento (dias da semana e horários):
- 10- Infra-estrutura (informar o espaço físico para o desenvolvimento das atividades).
- 11- Valores utilizados: (Valor Total Projeto, Valor Retido fundo, Valor Total para Captação)
- 12- Parcerias realizadas para o desenvolvimento das atividades:
- 13- O usuário participa da elaboração, execução, avaliação e monitoramento das atividades? De que forma?
- 14- Como se dá o monitoramento e avaliação do serviço, programa e/ou projeto pela entidade?
- 15- Avaliação do trabalho desenvolvido (dados quantitativos e qualitativos; pontos positivos e negativos):
- 16- Todos os itens da planilha Financeira possuem orçamentos?  
( ) Sim ( ) Não

Responsável pelo legal da Entidade  
(Nome, carimbo e assinatura).

Responsável pelo preenchimento deste instrumento  
(Nome, carimbo e assinatura)

ANEXO IVPLANILHA CUSTOS

## Recursos Humanos

Descrição	Quantidade	Tempo de Execução	Carga Horária Unitária			Total R\$
			Valor/Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	
TOTAL:						

## Materiais Permanentes:

MATERIAIS PERMANENTES					
QUANT.	REF.	PRODUTO	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
		TOTAL			

## Materiais de Consumo:

MATERIAIS DE CONSUMO:					
QUANT.	REF.	PRODUTO	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
		TOTAL			

## Plano Geral Aplicação dos Recursos:

PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE _____	
TOTAL GERAL:	

## Recursos Financeiros

Especificação	Valor R\$	%	Observação
Solicitado ao CMDCA			
Disponível para o CMDCA			
Custo Total Aproximado do Plano de Trabalho			

LOCAL E DATA:  
IÇARA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ANEXO VCERTIFICADO (Captação via Chancela)Entidade:Registro no CMDCA nº:Endereço:Nome do Projeto:

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal nº 4.387, de 07 de Junho de 2019, AUTORIZA a entidade acima identificada a captar de pessoas jurídicas/ doações dedutíveis do imposto de renda.

Objetivo: Captação de recurso através do CMDCA.

Valor:

Retenção: 20% (vinte por cento)

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição:

Telefone: (48) 3431-3597/ (48) 3431-3598

Este certificado é válido até \_\_\_\_\_.

Içara/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Lucas Pretto da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Município de Içara/SC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DA RESOLUÇÃO DE CHANCELA CMDCA Nº \_\_\_\_\_ PARA O REPASSE FINANCEIRO DA EMPRESA PARA ENTIDADE.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, ter feito o repasse para a Entidade \_\_\_\_\_ (inserir número CNPJ) no valor de \_\_\_\_\_ através da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Içara/SC. A empresa (inserir razão social), assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao repasse financeiro a esta Entidade e demais condições previstas na Resolução de chancela CMDCA Nº \_\_\_\_\_.

(Inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

(carimbo e timbre da empresa)



**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Município de Içara/SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º Bimestre/2020 - Julho/2019 a Junho/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul-2019	Ago-2019	Set-2019	Out-2019	Nov-2019	Dez-2019	Jan-2020	Fev-2020	Mar-2020	Abril-2020	Mai-2020	Jun-2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>19.336.437,54</b>	<b>13.904.010,40</b>	<b>16.501.194,06</b>	<b>16.275.879,09</b>	<b>13.890.119,41</b>	<b>23.842.654,70</b>	<b>19.079.275,89</b>	<b>16.852.227,46</b>	<b>15.087.987,04</b>	<b>13.926.128,27</b>	<b>14.687.842,89</b>	<b>16.800.511,96</b>	<b>200.184.268,71</b>	<b>220.250.173,99</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.776.574,70	2.474.399,77	2.306.166,98	2.573.804,04	2.522.004,83	3.186.968,44	6.317.288,38	3.157.982,94	3.013.552,57	2.966.598,82	2.775.034,57	2.668.949,67	36.733.326,21	42.858.947,39
IPTU	297.684,11	86.106,50	98.432,51	205.895,75	126.335,32	152.155,11	4.285.949,21	732.639,06	571.690,82	351.731,96	362.312,33	238.356,75	7.509.869,43	9.174.500,00
ISS	971.108,72	933.999,72	915.127,36	936.225,16	1.194.335,76	1.046.800,72	907.878,90	957.126,96	1.263.980,12	1.011.495,18	915.369,07	12.041.156,47	12.041.156,47	12.050.000,00
ITBI	364.864,27	260.247,04	167.242,81	267.307,96	172.407,75	378.699,11	203.940,96	316.048,68	130.281,12	152.355,09	234.993,76	232.441,13	2.880.829,68	3.520.000,00
IRRF	534.024,39	564.077,71	541.261,49	543.381,10	547.544,56	1.111.498,17	315.532,94	538.579,29	831.895,98	527.549,20	587.467,54	554.314,95	7.197.127,32	7.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.893,21	629.968,80	578.102,81	620.994,07	481.381,44	497.815,33	603.986,87	583.007,11	522.557,69	670.982,45	578.765,76	727.887,77	7.104.343,31	10.774.447,39
Contribuições	1.206.339,35	751.971,46	1.023.802,03	985.427,76	956.510,68	1.251.596,69	1.054.196,00	1.011.414,24	992.020,71	951.501,89	1.042.572,78	1.021.556,52	12.249.310,11	11.786.500,00
Recicla Patrimônio	1.212.151,64	347.196,44	1.968.067,65	344.673,07	344.673,07	2.146.470,19	333.388,33	624.339,30	214.728,02	335.921,96	629.018,79	9.733.817,79	9.733.817,79	6.078.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	717.401,37	176.246,76	1.736.213,21	1.798.701,02	517.106,91	1.985.475,04	371.137,29	462.668,03	215.438,02	180.207,29	435.383,20	465.858,22	7.596.746,50	2.403.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	494.750,27	170.949,68	169.622,39	169.366,63	172.433,84	160.995,15	162.251,04	161.671,27	710,00	155.714,67	155.445,67	163.160,57	2.137.071,18	3.675.000,00
Recicla Agropecuária	11.480,00	12.269,06	9.376,49	6.230,00	8.498,59	15.219,53	15.390,80	16.250,00	18.120,00	15.740,00	24.055,00	23.550,80	176.180,27	160.000,00
Recicla Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recicla de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	13.539.782,23	9.393.225,20	10.493.767,47	9.927.260,90	9.922.370,39	16.297.293,87	10.425.994,71	11.578.232,28	10.171.846,18	9.132.664,14	9.537.313,04	11.881.413,00	132.301.163,41	149.637.176,60
Cota-Parte do FPM	2.899.215,78	2.116.556,87	1.883.756,65	1.734.242,64	2.353.615,41	4.013.027,41	3.422.400,06	2.001.172,02	2.049.419,14	1.961.591,60	1.668.337,11	2.843.586,80	28.473.586,80	35.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.651.468,73	2.501.252,22	2.759.803,84	2.782.035,15	2.868.778,06	3.054.840,08	3.328.745,38	3.192.312,36	3.015.225,58	2.296.525,99	2.087.783,85	2.371.511,70	32.910.282,94	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	755.071,58	809.375,09	693.144,48	708.366,47	491.860,13	380.238,20	553.962,27	584.942,22	674.279,51	682.148,43	799.879,69	861.863,71	7.995.131,78	8.440.000,00
Cota-Parte do ITR	972,75	195,12	8.664,73	24.930,49	8.205,03	4.106,26	70,59	14.473,03	2.236,03	677,10	964,99	867,71	66.383,83	100.000,00
Transferências da LC 87/1996 - ICMS - Desoneração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	251.000,00
Transferências da LC 61/1989 - IPI	35.527,63	31.797,52	38.761,96	34.303,89	36.024,07	42.342,96	34.496,95	37.316,89	34.438,07	30.905,33	30.814,54	27.711,27	414.441,08	550.000,00
Transferências do FUNDEB	2.621.628,22	2.680.438,48	2.795.967,53	2.720.434,92	2.825.985,66	3.082.005,52	3.055.249,44	3.114.910,62	2.894.382,74	2.261.764,18	2.191.197,20	2.307.243,35	32.551.227,86	37.726.000,00
Outras Transferências Correntes	4.375.897,54	1.253.589,90	2.313.668,28	1.922.947,34	1.337.902,03	5.720.733,44	1.083.217,97	1.211.877,10	1.530.112,23	1.899.051,51	2.377.253,63	4.643.838,15	29.890.109,12	31.570.176,60
Outras Receitas Correntes	590.109,62	928.948,47	768.245,49	815.088,74	825.407,99	945.105,98	733.017,17	464.008,70	1.107.175,60	523.701,46	717.638,63	576.023,18	8.990.471,03	9.729.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.759.970,86	1.343.788,33	1.602.140,82	1.577.943,03	1.687.725,18	2.142.153,64	1.549.521,68	1.981.863,69	1.733.202,33	1.595.914,20	1.568.477,99	1.563.350,01	20.506.054,76	20.783.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	641.093,75	217.117,16	490.518,73	486.671,32	490.575,50	587.973,32	495.219,82	551.377,16	565.189,58	548.294,80	540.932,74	548.294,80	6.488.294,80	4.878.500,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	611.529,19	34.796,01	34.796,01	34.496,21	45.453,35	104.390,34	36.355,15	36.355,15	36.355,15	36.355,15	36.355,15	36.355,15	51.236,86	425.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.037.347,92	1.091.835,16	1.076.826,08	1.056.775,50	1.151.696,33	1.258.918,54	1.257.158,02	1.450.288,72	1.145.470,02	994.369,47	993.772,22	986.062,12	13.500.520,10	15.480.200,00
Contribuição Patronal para o RPPS e/ou Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>17.576.466,68</b>	<b>12.560.222,07</b>	<b>14.899.053,24</b>	<b>14.697.936,06</b>	<b>12.202.394,23</b>	<b>21.700.501,06</b>	<b>17.129.754,21</b>	<b>14.870.363,77</b>	<b>13.354.784,71</b>	<b>12.330.214,07</b>	<b>13.119.364,90</b>	<b>15.237.161,95</b>	<b>179.678.216,95</b>	<b>199.466.473,99</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.060.387,00	-	-	370.774,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00	-	3.731.161,00	400.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>14.516.079,68</b>	<b>12.560.222,07</b>	<b>14.899.053,24</b>	<b>14.327.162,06</b>	<b>12.202.394,23</b>	<b>21.700.501,06</b>	<b>17.129.754,21</b>	<b>14.870.363,77</b>	<b>13.354.784,71</b>	<b>12.330.214,07</b>	<b>12.819.364,90</b>	<b>15.237.161,95</b>	<b>175.947.055,95</b>	<b>199.066.473,99</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	920.000,00	920.000,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>14.516.079,68</b>	<b>12.560.222,07</b>	<b>14.899.053,24</b>	<b>14.327.162,06</b>	<b>12.202.394,23</b>	<b>21.700.501,06</b>	<b>17.129.754,21</b>	<b>14.870.363,77</b>	<b>13.354.784,71</b>	<b>12.330.214,07</b>	<b>12.819.364,90</b>	<b>14.317.161,95</b>	<b>175.027.055,95</b>	<b>199.066.473,99</b>

FONTE: Sistema Beta SAPO

*Murialdo*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
 Murialdo Canto Gastaldon  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Marcio Colonetti*  
 MARCIO COLONETTI  
 CRC-SC 02396710-7  
 CONTADOR

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Município de Içara  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Junho/2020 - 3º Bimestre de 2020 - Maio / Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	32.084.500,00	32.084.500,00	17.212.219,80	53,65%			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.174.500,00	9.174.500,00	6.543.260,13	71,32%			
1.1.1- IPTU	6.974.500,00	6.974.500,00	5.794.029,23	83,07%			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	749.230,90	34,06%			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%			
1.2.1- ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	0,00%			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.050.000,00	12.050.000,00	6.043.559,03	50,15%			
1.3.1- ISS	10.200.000,00	10.200.000,00	5.711.230,56	55,99%			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	332.328,47	17,96%			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	7.340.000,00	3.355.339,90	45,71%			
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	80.341.000,00	80.341.000,00	34.137.345,23	42,49%			
2.1- Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	13.473.172,04	38,49%			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	31.500.000,00	13.471.436,04	42,77%			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.750.000,00	1.750.000,00	-	0,00%			
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.750.000,00	1.750.000,00	1.736,00	0,10%			
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	16.292.104,86	45,26%			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	251.000,00	251.000,00	-	0,00%			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	195.683,05	35,58%			
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	19.309,45	19,31%			
2.6- Cota-Parte IPVA	8.440.000,00	8.440.000,00	4.157.075,83	49,25%			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-			
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>112.425.500,00</b>	<b>112.425.500,00</b>	<b>51.349.565,03</b>	<b>45,67%</b>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	-	-	-	-			
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	5.444.274,00	5.444.274,00	2.158.098,64	39,64%			
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.398.000,00	4.398.000,00	1.632.556,96	37,12%			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	49.750,00	49.750,00	21.540,00	43,30%			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	769.200,00	769.200,00	408.458,00	53,10%			
5.4- Transferências Diretas - PNATE	195.074,00	195.074,00	94.156,25	48,27%			
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	32.250,00	32.250,00	1.387,43	4,30%			
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	760.000,00	760.000,00	119.702,55	15,75%			
6.1- Transferências de Convênios	760.000,00	760.000,00	119.702,55	15,75%			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-			
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	-	-	-			
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	400.000,00	400.000,00	-	0,00%			
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>6.604.274,00</b>	<b>6.604.274,00</b>	<b>2.277.801,19</b>	<b>34,49%</b>			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	15.480.200,00	15.480.200,00	6.827.120,57	44,10%			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.300.000,00	6.300.000,00	2.694.287,06	42,77%			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.200.000,00	7.200.000,00	3.258.420,39	45,26%			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.200,00	50.200,00	-	0,00%			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	110.000,00	110.000,00	39.136,60	35,58%			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	3.861,83	19,31%			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	831.414,69	46,19%			
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	37.726.000,00	37.726.000,00	15.836.189,52	41,98%			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.726.000,00	37.726.000,00	15.824.747,53	41,95%			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	11.441,99	-			
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>22.245.800,00</b>	<b>22.245.800,00</b>	<b>8.997.626,96</b>	<b>40,45%</b>			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	23.900.000,00	23.906.775,99	10.715.190,09	44,82%	10.715.190,09	44,82%	-
13.1- Com Educação Infantil	5.800.000,00	5.800.000,00	4.088.283,22	70,49%	4.088.283,22	70,49%	-
13.2- Com Ensino Fundamental	18.100.000,00	18.106.775,99	6.626.906,87	36,60%	6.626.906,87	36,60%	-
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	14.000.000,00	14.000.000,00	10.151.974,23	72,51%	4.650.365,05	33,22%	-
14.1- Com Educação Infantil	2.750.282,61	2.750.282,61	1.658.817,00	60,31%	663.410,48	24,12%	-
14.2- Com Ensino Fundamental	11.249.717,39	11.249.717,39	8.493.157,23	75,50%	3.986.954,57	35,44%	-
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>37.900.000,00</b>	<b>37.906.775,99</b>	<b>20.867.164,32</b>	<b>55,05%</b>	<b>15.365.555,14</b>	<b>40,54%</b>	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	VALOR						
16.1- FUNDEB 60%	-						
16.2- FUNDEB 40%	-						
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>	6.775,99						
17.1- FUNDEB 60%	6.775,99						
17.2- FUNDEB 40%	-						
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	6.775,99						
INDICADORES DO FUNDEB							
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>	15.358.779,15						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	67,67%						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	29,39%						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,94%						

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							6.775,99
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							6.775,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.845.815,15	14.845.815,15	7.414.840,43	49,95%	5.986.090,08	40,32%	
22.1 - Creche	6.050.815,15	6.050.815,15	1.681.770,79	27,79%	939.977,85	15,53%	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.050.282,61	4.050.282,61	1.465.991,89	36,19%	789.625,95	19,50%	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000.532,54	2.000.532,54	215.778,90	10,79%	150.351,90	7,52%	
22.2 - Pré-escola	8.795.000,00	8.795.000,00	5.733.069,64	65,19%	5.046.112,23	57,37%	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	4.281.108,33	95,14%	3.962.067,75	88,05%	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.295.000,00	4.295.000,00	1.451.961,31	33,81%	1.084.044,48	25,24%	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	35.149.184,84	35.155.960,83	19.562.241,70	55,64%	13.317.870,30	37,88%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.349.717,39	29.356.493,38	15.120.064,10	51,51%	10.613.861,44	36,16%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.799.467,45	5.799.467,45	4.442.177,60	76,60%	2.704.008,86	46,63%	
24- ENSINO MÉDIO	400.000,00	1.120.000,00	952.062,77	85,01%	170.023,06	15,18%	
25- ENSINO SUPERIOR	700.000,00	750.000,00	736.030,00	98,14%	73.603,55	9,81%	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS (EJA e Educação Especial)	405.000,00	405.000,00	82.349,57	20,33%	82.349,57	20,33%	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	51.499.999,99	52.276.775,98	28.747.524,47	54,99%	19.629.936,56	37,55%	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							8.997.626,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							6.775,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE							-
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)							-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) <sup>6</sup>							9.004.402,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) <sup>6</sup>							10.299.557,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE							20,06%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.430.000,00	4.430.000,00	3.223.701,16	72,77%	770.626,49	17,40%	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.375.074,00	3.413.096,78	1.436.837,93	-	318.269,00	-	-
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	7.805.074,00	7.843.096,78	4.660.539,09	59,42%	1.088.895,49	13,88%	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	59.305.073,99	60.119.872,76	33.408.063,56	55,57%	20.718.832,05	34,46%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			150.769,63				69,33
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			150.769,63				69,33
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			-				-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						37.685,07	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.632.556,96	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						768.433,97	
47.1 (-) Orçamento do Exercício						733.779,35	
47.2 (-) Restos a Pagar						34.654,62	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						479,89	
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						902.287,95	
50- (+) AJUSTES						-	
50.1 (+) Retenções						-	
50.2 (-) Valores a recuperar						-	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários						-	
50.4 (+) Conciliação Bancária						-	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						902.287,95	

FONTE: Sistema Betha SAPO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
Murialdo Canto Gastaldon  
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio Colonetti  
CRC-SC 02396710-7  
CONTADOR

## Demonstrativo das Despesas com Saúde

Município de Içara  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho/2020 - 3º Bimestre de 2020 - Maio / Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>32.084.500,00</b>	<b>32.084.500,00</b>	<b>17.212.219,80</b>	<b>53,65%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.174.500,00	9.174.500,00	6.543.260,13	71,32%
IPTU	6.974.500,00	6.974.500,00	5.794.029,23	83,07%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	749.230,90	34,06%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%
ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.050.000,00	12.050.000,00	6.043.559,03	50,15%
ISS	10.200.000,00	10.200.000,00	5.711.230,56	55,99%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	332.328,47	17,96%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	7.340.000,00	7.340.000,00	3.355.339,90	45,71%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>76.841.000,00</b>	<b>76.841.000,00</b>	<b>34.135.609,23</b>	<b>44,42%</b>
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	13.471.436,04	42,77%
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	19.309,45	19,31%
Cota-Parte IPVA	8.440.000,00	8.440.000,00	4.157.075,83	49,25%
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	16.292.104,86	45,26%
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	195.683,05	35,58%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	251.000,00	251.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	251.000,00	251.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>108.925.500,00</b>	<b>108.925.500,00</b>	<b>51.347.829,03</b>	<b>47,14%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	21.156.220,09	21.156.220,09	7.501.642,21	35,46%	5.531.512,05	26,15%	4.504.595,29	21,29%	
Despesas Correntes	19.809.827,24	19.809.827,24	7.303.914,64	36,87%	5.469.298,63	27,61%	4.451.960,25	22,47%	
Despesas de Capital	1.346.392,85	1.346.392,85	197.727,57	14,69%	62.213,42	4,62%	52.635,04	3,91%	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	11.212.657,98	11.212.657,98	3.848.625,86	34,32%	3.807.482,62	33,96%	3.564.108,68	31,79%	
Despesas Correntes	11.008.430,30	11.008.430,30	3.848.430,86	34,96%	3.807.287,62	34,59%	3.563.913,68	32,37%	
Despesas de Capital	204.227,68	204.227,68	195,00	0,10%	195,00	0,10%	195,00	-	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	1.254.370,06	1.254.370,06	237.564,09	18,94%	215.813,97	17,20%	82.528,44	6,58%	
Despesas Correntes	1.244.370,06	1.244.370,06	237.564,09	19,09%	215.813,97	17,34%	82.528,44	6,63%	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	920.000,00	920.000,00	493.216,58	53,61%	493.216,58	53,61%	450.072,11	48,92%
Despesas Correntes	910.000,00	910.000,00	493.216,58	54,20%	493.216,58	54,20%	450.072,11	49,46%
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.145.000,00	1.145.000,00	386.997,00	33,80%	346.070,64	30,22%	304.209,66	26,57%
Despesas Correntes	1.121.852,72	1.121.852,72	386.997,00	34,50%	346.070,64	30,85%	304.209,66	27,12%
Despesas de Capital	23.147,28	23.147,28	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	42.500,00	42.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	42.500,00	42.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>35.730.748,13</b>	<b>35.730.748,13</b>	<b>12.468.045,74</b>	<b>34,89%</b>	<b>10.394.095,86</b>	<b>29,09%</b>	<b>8.905.514,18</b>	<b>24,92%</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.468.045,74	10.394.095,86	8.905.514,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>12.468.045,74</b>	<b>10.394.095,86</b>	<b>8.905.514,18</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.702.174,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.702.174,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>			2.691.921,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>20,24%</b>

FONTE: Sistema Betha SAPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
**Murialdo Canto Gastaldon**  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Marcio Colonetti*  
 CRC-SC 02396710-7  
 CONTADOR